



Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia nove de setembro de dois mil e vinte e quatro.

----- Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas e quarenta e dois minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, Lúcia Paula Varela Teixeira Lopes, Paulo José Gomes Langrouva e Telma Susana Ferreira Sousa Mano, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia:** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município.** -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 9 de agosto de 2024. -----

----- Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 19 de junho de 2024. -----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 110/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Aldeias Históricas de Portugal - Protocolo de Colaboração no Âmbito do Projeto Âncora "Comunicação e Marketing"; -----

----- **Proposta N.º 111/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Aldeias Históricas de Portugal - Protocolo de Colaboração no Âmbito do Projeto Âncora "Desenvolvimento, Coordenação e Acompanhamento"; -----

----- **Proposta N.º 112/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Aldeias Históricas de Portugal - Protocolo de Colaboração no âmbito do Projeto "Mobilidade Urbana Sustentável na Rede Aldeias Históricas de Portugal"; -----

-----**Proposta N.º 113/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Normas de Funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB; -----

-----**Proposta N.º 114/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB e Atividades de Animação e Apoio à Família na Educação Pré-Escolar – Ano Letivo 2024/2025; -----

-----**Proposta N.º 115/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Alteração ao Plano de Transportes Escolares – Ano letivo de 2024/2025;-----

-----**Proposta N.º 116/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Proposta de Contrato de delegação de competências do Município de Figueira de Castelo Rodrigo no Diretor do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----**Proposta N.º 117/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueira de Castelo Rodrigo para aquisição de fardamento para os elementos do Quadro de Honra;-----

-----**Proposta N.º 118/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de apoio financeiro ao Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Figueira de Castelo Rodrigo - Celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;-----

-----**Proposta N.º 119/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro à Associação de Caçadores de Almofala – Celebração de Contrato-Programa. -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia** -----

-----**Assuntos de interesse geral para o Município.**-----

-----O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos. -----

-----O Senhor Presidente informou que lamenta profundamente o falecimento do colaborador do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, o Senhor Vítor Joaquim Lourenço Monteiro, que desempenhava funções no Setor das Águas como leitor cobrador e era um trabalhador exemplar, propôs um Voto de Pesar, que a seguir se transcreve: -----.

----- **VOTO DE PESAR** -----

----- **Vítor Joaquim Lourenço Monteiro** -----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, em seu nome pessoal e de todo o executivo, expressa o seu profundo pesar e consternação pelo falecimento do trabalhador desta Câmara Municipal, Vítor Joaquim Lourenço Monteiro. -----

-----Vítor Monteiro, nasceu a 26 de outubro de 1958, faleceu no dia 8 de setembro de 2024, aos 65 anos de idade. -----

----- Exerceu funções nesta Câmara Municipal desde 25 de janeiro de 1988, na maioria do tempo, esteve afeto ao sector de águas, onde exerceu funções, sempre com grande profissionalismo e dedicação. -----

----- Vítor Monteiro deixa uma profunda consternação entre colegas e elementos eleitos dos órgãos municipais que acompanharam o seu longo percurso profissional nesta instituição. -----

----- O Executivo Municipal, reunido a 9 de setembro de 2024, propõe um Voto de Pesar pelo falecimento de Vítor Joaquim Lourenço Monteiro e apresenta as mais sentidas condolências à sua família enlutada e a todos os que sentem profundamente a sua ausência.-----

----- O Senhor Presidente propôs que se cumprisse Um Minuto de Silêncio em sua homenagem.

----- Seguidamente cumpriu-se Um Minuto de Silêncio.-----

----- O Senhor Presidente informou que a Câmara Municipal está a realizar as obras de reabilitação da Escola Básica n.º 2 de Figueira de Castelo Rodrigo, nas instalações sanitárias nos blocos de aulas, cantina e setor administrativo, que se encontravam em elevado estado de degradação. -----

----- A referida intervenção contempla ainda, para além das instalações sanitárias, a substituição dos envidraçados e das caixilharias das portas com vidros e janelas dos blocos de aulas e da cantina escolar.-----

----- Vai ainda ser construída uma nova instalação sanitária para alunos com mobilidade reduzida, que não existia até então e vai criar mais acessibilidade e igualdade às crianças. ----

----- Quer aqui lembrar que a Câmara Municipal recebeu a delegação de competências na área da Educação, tendo recebido os edifícios escolares em muito mau estado de conservação, estando a fazer investimentos importantes e a realizar obras de melhoramentos de forma gradual no sentido de darem melhores condições de conforto e segurança a toda a comunidade escolar. -----

----- Na Escola Secundária não irá ser operada qualquer intervenção, porque estão a aguardar a aprovação da candidatura para a sua reabilitação, no valor de 4 milhões de euros, no sentido de criarem condições dignas para os alunos do Concelho. -----

----- Informou ainda que já iniciaram as obras de Construção do Forno Comunitário nas Cinco Vilas, ao abrigo de uma candidatura a fundos comunitários, através da Raia Histórica. Trata-se de uma obra muito ambicionada pela população das Cinco Vilas. -----

----- Informou ainda que a Câmara Municipal vai dar início às obras de requalificação da entrada sul da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo, entre a Avenida Sá Carneiro e a Avenida 25 de Abril. -----

----- Esta intervenção contempla a implementação de um espelho de água com repuxos, com acessos pedonais ao local, iluminação adequada e ainda a plantação de várias plantas ao seu

redor, tornando esta zona mais digna e apelativa para quem entra em Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----Informou ainda que a Câmara Municipal vai dar início às obras de ampliação do Cemitério Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----O Senhor Presidente informou, relativamente à questão que o Senhor Vereador Paulo Langrouva fez na última reunião de Câmara, no que se refere às obras que decorrem na encosta da Serra da Marofa, junto à Estrada Nacional 221, que os técnicos do Município se deslocaram ao local no sentido de aferirem a legalidade da referida intervenção. Não tendo encontrado trabalhadores ao serviço, entraram em contacto telefónico com o responsável da obra que lhes garantiu a legalidade da mesma.-----

-----Como se trata de uma intervenção num terreno privado e uma vez que a Câmara não pode entrar em propriedade privada, houve então a necessidade de comunicarem à Guarda Nacional Republicana o sucedido no sentido de poderem acompanhar os técnicos do Município ao local.-----

-----Os técnicos do Município deslocaram-se ao local, tendo contactado o filho do responsável pelo terreno, que os informou da legalidade e licenciamento da obra, pelo que aguardam a apresentação da documentação em causa.-----

-----O Município tomou as devidas diligências no sentido do apuramento da legalidade da obra, pelo que aguardam o relatório da Guarda Nacional Republicana.-----

-----Outra informação está relacionada com a comunicação do Senhor Vereador Paulo Langrouva no que se refere à manutenção Chaimite, que se encontra colocada em frente ao Cemitério Municipal, para a qual existe um protocolo assinado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Exército, no sentido das obrigações referente à manutenção e conservação da mesma. Analisado o processo associado ao referido protocolo existente, que descreve o plano de manutenção, não foi encontrada qualquer evidência referente à realização da manutenção e conservação por parte do anterior Executivo.-----

-----Agora, este Executivo está a seguir as orientações do Exército descritas no documento em causa, no sentido da manutenção e conservação seguindo o plano de manutenção por ambas as partes envolvidas.-----

-----O Senhor Presidente quis aqui felicitar a Casa da Freguesia de Escalhão pela comemoração dos seus 50 anos de existência, pois trata-se de um importante motor social e de apoio no Concelho, tendo sob sua alçada as diversas valências de Creche, ATL, Lar de Idosos, Centro de Dia, Museu e Biblioteca de Escalhão, com cerca de 17 mil obras.-----

----- Foi com muito gosto que participou na devida homenagem ao fundador Francisco Távora, a título póstumo, seguidamente foi também inaugurada a exposição "História da Instituição", que relata as cinco décadas da instituição. -----

----- Também homenageou aqui todos aqueles que durante 50 anos fizeram parte dos órgãos sociais e todos os funcionários da instituição. -----

----- A Câmara Municipal está a proceder à desmatagem e limpeza da zona envolvente do Passeio Ribeirinho de Barca d'Alva, bem como nas imediações da Ponte Ferroviária Internacional. -----

----- Depois de reconstruída a nova escadaria, também o Posto de Turismo de Barca d'Alva está a ser alvo de uma requalificação profunda, com vista a transformá-lo no local de acolhimento de turistas e visitantes da porta sul do Parque Natural do Douro Internacional, intervenção essa que incluiu a reestruturação da escadaria de madeira, que liga a Ponte Internacional de Barca d'Alva ao Passeio Ribeirinho, sendo necessário, também, o corte e remoção do material arbustivo das zonas contíguas, que está a decorrer com toda a normalidade. -----

----- Também informou que foi com muito gosto que teve a oportunidade de visitar a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Algodres, Vilar de Amargo e Vale de Afonsinho, que está a proceder há requalificação do Parque de Lazer de Algodres. -----

----- Esta empreitada, também contempla a colocação de churrasqueiras ao lado de uma zona para merendas, bem como a construção de um campo para a prática de voleibol de praia e ainda a implementação de um forno comunitário. -----

----- Esta requalificação vai, assim, complementar a zona envolvente das piscinas públicas ali existentes, transformando aquele local num excelente parque de convívio, ficando à disposição dos cidadãos um espaço diferenciado e com várias valências. -----

----- Também informou que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Algodres, Vilar de Amargo e Vale de Afonsinho já assinaram o protocolo de cooperação para a reabilitação do edifício da antiga Casa do Povo de Vilar de Amargo, recentemente devolvido pela Segurança Social ao património da União de Freguesias, que se encontrava abandonado há vários anos. -----

----- Devido a esse abandono e degradação estrutural do telhado e do seu interior, janelas com infiltrações, agora foi entregue um apoio de 90 mil euros, acrescido de IVA, para a realização das obras necessárias para a reabilitação desta infraestrutura, devolvendo à população o que é seu por direito. -----

----- Mais informou que depois de ter sido publicado o Regulamento referente ao Apoio para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, no sentido de

poderem apoiar os criadores de gado do Concelho que estão a passar por dificuldades, fruto do aumento gradual dos bens de consumo, foi já iniciado o período de candidaturas, o qual tem tido muita aderência até há data. -----

----- O Município, na semana passada, proporcionou a operação gratuitas às cataratas a mais 14 pessoas do Concelho, tendo já ultrapassado as 150 operações gratuitas às cataratas, fruto do protocolo "Dar Visão a Figueira de Castelo Rodrigo", criado em 2021, conjuntamente com a Fundação Álvaro Carvalho e em colaboração com o Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, que permite a cidadãos do Concelho serem operados às cataratas, sem custos. -----

----- Graças a estas intervenções, tem sido possível, a estas pessoas, ganharem qualidade de vida, mantendo um estilo de vida mais ativo e saudável com mais autonomia nas suas atividades. -----

----- Deixou aqui os agradecimentos aos profissionais do Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo e ao Dr. Álvaro de Carvalho, sem o qual não seria possível prestar este serviço de saúde à população. -----

----- O Senhor Presidente felicitou o Ginásio Clube Figueirense, pela celebração dos 123 anos de vida, no dia em que foi apresentada a equipa sénior para a temporada 2024/2025. -----

----- A cerimónia teve lugar no Coreto, juntando sócios, adeptos e simpatizantes, local muito próximo da Sede do Clube, que está a ser totalmente reabilitada, por forma a dar dignidade e segurança a um edifício icónico da vila que se encontrava muito degradado e cujas obras eram ambicionadas há muito tempo. -----

----- Desejou os maiores sucessos desportivos a todos os atletas, equipas técnicas e órgãos sociais do Ginásio Clube Figueirense. -----

----- O Senhor Presidente recebeu nos Paços do Concelho, os membros da comitiva italiana, Piestro Belinni, para realização de uma reunião de intercâmbio no âmbito do projeto de cooperação "Date With History", levado a cabo pelos Grupos de Ação Local (GAL) Gal Valle Umbra e Sibillini (Itália), Raia Histórica e Beira Douro - Associação de Desenvolvimento do Vale do Douro. -----

----- Este encontro visou promover a troca de experiências em torno das recriações históricas como motor de desenvolvimento e atração turística nos territórios rurais. Os membros da comitiva visitaram Castelo Rodrigo, o Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo e a Igreja Matriz de Escalhão. -----

----- O Senhor Presidente também recebeu na Câmara Municipal, a atleta Leonor Saraiva, filha de um conterrâneo, Paulo Saraiva, que participou, com o apoio da Autarquia, no Artistic International Series 2024, uma das provas mais conceituadas a nível internacional, que decorreu em Trieste, Itália. -----

----- A jovem patinadora fez questão de agradecer ao Município o apoio nesta competição, onde participaram algumas das melhores atletas do mundo, de mais de 30 países, entregando duas t-shirts iguais às que utilizou na competição, com o símbolo de Figueira de Castelo Rodrigo, como forma de divulgação do Concelho.-----

----- Mais informou, que o Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Figueira de Castelo Rodrigo, já tem uma página de Facebook, onde vai ser possível seguir e partilhar todas as informações pertinentes relacionadas com este Centro, seja ao nível das campanhas de adoção responsável, horários, vacinações, entre outras informações.-----

----- A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo levou a cabo uma ação de higienização dos contentores de resíduos urbanos indiferenciados, que integram os circuitos municipais de recolha de resíduos em todo o Concelho, com a sua lavagem e desinfeção.----

----- Esta ação teve como objetivo melhorar as condições higiossanitárias dos contentores, promovendo o bem-estar de toda a população, a assim como manter o melhor serviço prestado aos cidadãos.-----

----- Também a realização da nona edição do ciclo de eventos “É Cá da Terra – Feira de Saberes e Sabores”, que se realizou no Mercado Municipal, foi mais um êxito. As Frutas, Compotas e Frutos Secos foram os produtos reis desta edição.-----

----- Uma vez mais, os visitantes tiveram oportunidade de conhecer e adquirir, diretamente dos produtores do Concelho os produtos relacionados com esta edição. Os visitantes tiveram oportunidade de assistir e participar nos diversos *showcookings* promovidos pelas entidades locais.-----

----- A gastronomia esteve presente neste evento que foi da responsabilidade da ACRDR – Associação Cultural Recreativa e Desportiva Reigadense e do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo vai promover, nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2024, a primeira edição da FAT – Feira Agrícola Transfronteiriça, que terá lugar no Recinto da Feira e no Mercado Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- A Feira Agrícola Transfronteiriça tem como principal objetivo promover e divulgar os produtores e produtos do setor agropecuário, e setores relacionados, a nível transfronteiriço, bem como dar a conhecer boas práticas a acontecer em várias regiões do país.-----

----- O Executivo está vivo, com muita dinâmica o que deixa a todos muito satisfeitos.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva cumprimentando todos os membros presentes.-----

----- O Senhor Vereador Paulo Langrouva dirigiu as primeiras palavras à família do Senhor Vítor Monteiro, funcionário do Município, que faleceu muito cedo, pois é sempre difícil verem partir

gente nova, que deixa o Concelho empobrecido, pelo que se associa ao Voto de Pesar aqui apresentado.-----

-----Depois, quis aqui felicitar o Ginásio Clube Figueirense pela celebração dos seus 123 anos de existência, pelo que deixou aqui uma palavra de apreço pelo trabalho realizado por todos os seus dirigentes que estiveram à frente do Ginásio ao longo dos anos e desejou as maiores felicidades e sucessos para o futuro.-----

-----Também felicitou a Casa da Freguesia de Escalhão pelos seus 50 anos de existência e todos os elementos que ao longo dos anos têm desenvolvido um trabalho meritório que desempenha um papel preponderante na comunidade e que continuem a desenvolver e a prestar esses cuidados à população do Concelho.-----

-----Também não pode deixar de felicitar a visita da comitiva Italiana da GAL Valle Umbra e Sibillini ao Concelho, pois estas visitas são sempre uma mais-valia no que se refere a troca de experiências culturais em torno das recriações históricas, pois este intercâmbio de cooperação promove a troca de experiências que é salutar e é óbvio que é sempre bom estarem interligados, entende que se trata de uma iniciativa importante para toda a comunidade.-----

-----Tomou a palavra a Senhora Vereadora Telma Mano cumprimentando todos os membros presentes.-----

-----A Senhora Vereadora Telma Mano também quis aqui deixar as sentidas condolências a toda a família do Senhor Vítor Monteiro, funcionário do Município que sempre foi um homem respeitado por toda a sociedade.-----

-----Também quis aqui felicitar o Ginásio Clube Figueirense pelos seus 123 anos de existência, pela dinâmica desportiva que desenvolve no Concelho.-----

-----Estão perto do início do ano letivo e quer aqui deixar um alerta para a falta de Assistentes Operacionais no Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, pelo que gostaria de ter conhecimento se o concurso para a colocação de mais Assistentes Operacionais se encontra muito atrasado, seria bom que o processo fosse desenvolvido o mais breve possível, para a resolução do problema.-----

-----Também quis aqui deixar uma chamada de atenção, que foi partilhada pelos pais das crianças que frequentam a Fundação Dona Ana Paula, que no período de férias têm verificado uma falta de atividades realizadas com as crianças, devido à realização de algumas limpezas na instituição.-----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente, informando que em relação ao concurso para a colocação de Assistentes Operacionais nas escolas, está a decorrer e encontra-se em fase final, em breve estarão mais Assistentes Operacionais ao serviço das escolas. O que é certo, é que sempre foram suprimidas as necessidades e não se verificaram problemas em relação à falta

de Assistentes Operacionais, pois o Município tem recorrido a outros meios através de programas ocupacionais, para poderem colocar pessoas na área da educação, mas em breve a situação estará resolvida, com mais recursos humanos ao serviço em algumas áreas consideradas prioritárias.-----

----- Relativamente à questão relacionada com a redução de atividades no período de verão na Fundação Dona Ana Paula, como todos sabem estes problemas existem, porque a pedido dos pais a Fundação Dona Ana Paula, não fecha no período de verão e existe a necessidade de realização de algumas obras de requalificação, algumas limpezas no período de férias dos funcionários e algumas baixas médicas, daí as atividades terem que ser mais reduzidas. Mas, também tem havido o cuidado por parte dos profissionais de programarem atividades com as crianças no exterior. -----

----- Estão a desenvolver todos os procedimentos no sentido de a Fundação Dona Ana Paula ficar com capacidade para mais crianças, ao abrigo de uma candidatura aprovada ao PRR para a realização de obras, que já aqui informou na anterior reunião. -----

----- Neste momento o Executivo está em condições de garantir que o ano escolar que agora vai iniciar tem reunidas todas as condições para correr muito bem. -----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 9 de agosto de 2024, para aprovação.**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 9 de agosto de 2024, para aprovação. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente Ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 19 de junho de 2024, para aprovação.** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 19 de junho de 2024, para aprovação.--

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 110/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Aldeias Históricas de Portugal - Protocolo de Colaboração no Âmbito do Projeto Âncora "Comunicação e Marketing";** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 110/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente às Aldeias Históricas de Portugal - Protocolo de Colaboração no Âmbito do Projeto Âncora "Comunicação e Marketing", que a seguir se transcreve: -----

-----**Considerando que:**-----

-----Na reunião da Câmara Municipal de 7 de fevereiro de 2024 foi aprovada a subscrição do Contrato de Consórcio Externo a celebrar para implementação do Plano de Ação do Programa de Valorização de Recursos Endógenos (PROVERE 2030) das Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico (AHP-ADT), conforme PROPOSTA N.º 15/2024-PCM/MANDATO 2021-2025;-----

-----O PROVERE apresenta-se como uma das tipologias previstas nas Estratégias de Eficiência Coletiva (EEC), constituindo uma estratégia de valorização económica de base territorial, dirigida especificamente a territórios de baixa densidade, com o objetivo fomentar a sua competitividade, através da dinamização de atividades de base económica inovadoras e alicerçadas na valorização de recursos endógenos do território e tendencialmente inimitáveis, enquadrando-se diretamente no Programa Regional Centro 2030, mais concretamente no seu Objetivo Estratégico 5.2 “Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas”;-----

-----Aquando da aprovação do referido acordo, ficou definido que do mesmo não resultavam encargos financeiros diretamente mensuráveis, uma vez que aqueles dependeriam dos projetos âncora a desenvolver posteriormente e a comprometer caso a caso, ao longo da execução do Consórcio, conforme estatuído na sua Cláusula 8.ª;-----

-----Nos termos da mensagem de correio eletrónico de 5 de agosto de 2024, anexa à presente proposta, veio a AHP-ADT solicitar a análise e aprovação da minuta de Protocolo de Colaboração no âmbito do Projeto Âncora “Comunicação e Marketing” (Aviso CENTRO2030-ITI_PROVERE-2023-1);-----

-----O Projeto Âncora “Comunicação e Marketing” apresenta-se como parte integrante e obrigatória do Plano de Ação para a corporização da EEC, visando um conjunto de projetos que diretamente contribuem para sua materialização, sendo a sua elegibilidade reportada a 01/01/2024, com uma taxa de comparticipação de 85%, como tem sido habitual nesta tipologia de projetos;-----

-----A contribuição de cada um dos dez Municípios constante do Protocolo, destina-se à compensação pela contrapartida pública nacional inerente ao projeto, correspondente a 15% do investimento total, conforme deliberação da Assembleia Geral da AHP-ADT de 30/10/2023, cifrando-se a mesma, no caso do Município de Figueira de Castelo Rodrigo em € 750,00 (setecentos e cinquenta euros);-----

-----Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, da promoção do desenvolvimento e da cooperação externa, nos termos das alíneas e), m) e p)

do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (RJAL); -----

----- Aquelas atribuições consubstanciam-se nas competências da Câmara Municipal para, entre outras, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património, nomeadamente, cultural, dos Municípios; para apoiar atividades de natureza cultural, educativa, recreativa ou outras de interesse para os Municípios; promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; e para deliberar sobre a participação dos Municípios em projetos e ações de cooperação descentralizada, nos termos das alíneas t), u) ee), ff) e aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL; -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas nos termos das alíneas t), u) ee), ff) e aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:** -----

----- Aprovar a subscrição do Protocolo de Colaboração no âmbito do Projeto Âncora "Comunicação e Marketing" - Aviso CENTRO2030-ITI_PROVERE-2023-1, cuja minuta se anexa à presente proposta, dela fazendo parte integrante; -----

----- Designar gestor do presente contrato o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres. -----

----- O presente contrato encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02, económica 04.05.01.04 e GOP 4 420 2024/117 1. -----

----- **MINUTA**-----

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**-----

----- **NO ÂMBITO DO PROJETO ÂNCORA "COMUNICAÇÃO E MARKETING" – Aviso CENTRO2030-ITI_PROVERE-2023-1** -----

----- Entre:-----

----- 1. **ALDEIAS HISTÓRICAS DE PORTUGAL – Associação de Desenvolvimento Turístico**, associação de direito privado e sem fins lucrativos, com o 507 709 705, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 52, 6250-086 Belmonte, neste ato representada pelo(s) ora Signatário(s) com poderes suficientes para o ato, designada abreviadamente por "Associação" ou "AHP-ADT"; -

----- 2. (...); -----

----- **MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 505.987.449, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, neste ato representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal; ----

----- (...) -----

-----**Considerando que:**-----

-----1. A Associação aqui Primeira Outorgante, por deliberação de reunião de Direção e Assembleia-geral, assumiu a liderança relativamente à elaboração de uma Estratégia de Eficiência Coletiva (EEC) para o horizonte temporal 2030, ao abrigo do Aviso CENTRO2030-ITI_PROVERE-2023-1, tendo a mesma sido qualificada em junho de 2024.-----

-----2. Esta candidatura, com o número PROVERE-000065, constitui-se como a 1ª fase de um processo de 3 que, após a referida qualificação, habilita a AHP-ADT a apresentar um Plano de Ação para a corporização da Estratégia referida no ponto anterior, assumindo esta a categoria de 2ª fase, fixando-se a 3ª na apresentação do plano de investimentos afeto às ações visadas na 2ª.-----

-----3. O PROVERE promove intervenções assentes em parcerias de natureza institucional que envolvem entidades públicas de nível local, regional e nacional, movimentos associativos, parceiros privados, entre outros, e promovem a cultura e o trabalho em rede. Estas parcerias formalizam-se através da constituição de um *consórcio*, responsável por assegurar a prossecução da EEC, em torno de um foco temático/recurso, e por implementar o respetivo plano de ação.-----

-----4. Dando continuidade ao trabalho em rede na promoção e valorização do recurso endógeno "Aldeias Históricas de Portugal" como um ativo patrimonial e socioeconómico único e diferenciador, o território das Aldeias Históricas de Portugal (AHP), na região NUTS II Centro, tem sido objeto destes contratos e da concretização de um conjunto de projetos públicos e privados com um importante impacto no desenvolvimento local, contribuindo para um maior reconhecimento do destino no mercado nacional e internacional;-----

-----5. Assumindo a liderança do referencial estratégico e operacional para o horizonte 2030, a AHP-ADT é responsável pela mobilização das entidades públicas e privadas que integram o Consórcio PROVERE, subscrito em fevereiro de 2024 por 148 entidades de natureza diversa, dando continuidade ao trabalho em rede levado a cabo ao longo dos anteriores períodos de programação financeira em que assumiu o papel de liderança na construção e concretização da EEC das Aldeias Históricas de Portugal (EEC AHP 2030) e reforçando um modelo colaborativo e participado de implementação da estratégia e plano de ação.-----

-----6. No modelo de governação da EEC AHP 2030, de carácter obrigatório no âmbito do PROVERE, a AHP-ADT mantém a coordenação e liderança dada a experiência e resultados adquiridos nos quadros anteriores. O modelo de governação inclui três níveis/funções de atuação, nomeadamente, (i) coordenação, (ii) execução e monitorização e (iii) acompanhamento, cabendo a **coordenação** à AHP-ADT (Direção AHP), na qualidade de líder do Consórcio e entidade âncora na programação e implementação da estratégia e planos de

ação preconizados nos últimos anos. Reconhecida por todos os parceiros do Consórcio como motor das dinâmicas de qualificação e animação da Rede, à AHP-ADT, por via da Estrutura Técnica de Coordenação e Gestão do PROVERE (ETCG), estão indexadas múltiplas responsabilidades, nomeadamente de **execução/operacionalização**, e de **monitorização** de resultados.-----

----- 7. O Plano de Ação referido no n.º 2 visa um conjunto de projetos que diretamente contribuem para materialização da EEC, entre estes, o Projeto Âncora "Comunicação e Marketing". -----

----- 8. O Projeto Âncora "Comunicação e Marketing" é parte integrante do Plano de Ação, sendo a sua elegibilidade reportada a 01/01/2024, com uma taxa de comparticipação de 85%, como tem sido habitual nesta tipologia de projetos. -----

----- 9. A contribuição de cada um dos dez Municípios para o Plano de Ação, nomeadamente a contrapartida pública nacional dos projetos âncora relativo às ações transversais, da responsabilidade da AHP-ADT, e a contrapartida pública nacional relativa às ações dos projetos âncora destinadas aos Municípios, foi objeto de compromisso na reunião de Assembleia-Geral datada de 30/10/2023, cuja deliberação foi enviada no dia 17/11/2023, não tendo existido qualquer reserva, obstaculização e/ou reclamação, o que determinou a consequente e correspondente elaboração do plano de atividades e orçamento de 2024. Os custos com o projeto em referência foram refletidos, tendo merecido ambos os documentos aprovação nas reuniões de Direção e Assembleia Geral realizadas em 16/01/2024 e 30/01/2024. -----

----- 10. Os projetos âncora são alvos de candidatura, cujos Avisos aguardamos a devida publicação. Todavia, e atentos ao disposto na deliberação da Assembleia Geral enviada em 17/11/2023, é determinante que a AHP-ADT mantenha a sua saúde financeira, pelo que, não obstante a ainda não formalização da submissão de candidatura, de acordo com o compromisso assumido, devem assim os Municípios efetuar a liquidação da CPN alusiva ao ano 2024, calculada, no presente caso, com base na despesa efetivamente gasta e aquela que se espera vir a executar até ao final do ano. Ressalva-se, que no ano 2024 a execução tenderá a apresentar níveis muito baixos, cenário motivado pela ausência de avisos o que leva a uma elevada contenção no campo da operacionalização. -----

----- 11. A efetivação do pagamento da CPN respeitante aos projetos que a AHP-ADT esteja ou venha a executar, é assistida pela formalização de um protocolo, a ser celebrado por projeto, na sequência da deliberação do órgão diretivo da AHP-ADT, resultante do parecer do Revisor Oficial de Contas da AHP-ADT, cuja decisão que encerra este modus operandi foi comunicada aos Municípios no dia 15/06/2023 e atualizada em 15/01/2024, a qual vincula a necessidade de Protocolo somente para os projetos, ficando as quotas de associado fora desta

formalização. Não obstante a existência de Protocolo, devem as câmaras comunicar o respetivo número de compromisso para efeitos de emissão de fatura. -----

----- 12. O presente Protocolo é restrito ao Projeto Âncora "Comunicação e Marketing", que tem como única promotora e beneficiária a AHP-ADT, e por objetivo, o financiamento por parte dos Municípios do capital próprio adstrito à AHP-ADT no quadro do investimento total elegível, sendo este composto pelo percentual do fundo comunitário e capital próprio. -----

----- 13. Ao abrigo do Projeto Âncora "Comunicação e Marketing", competirá aos municípios assumir o capital próprio respetivo, cujo montante a pagar/parceiro terá como critério a divisão pelo n.º de Aldeias (12). -----

----- **É celebrado o presente Protocolo com as seguintes Cláusulas:** -----

-----I. Todos os Municípios envolvidos, aqui Outorgantes, assumem, para todos os efeitos legais e designadamente perante e Associação aqui Primeira Outorgante, o pagamento do Capital Próprio inerente ao Projeto Âncora "Comunicação e Marketing", o qual será objeto de candidatura logo que publicado o Aviso, conforme o mencionado no ponto dez dos considerandos. -----

-----II. Sendo os orçamentos dos Municípios cujas aldeias integram a AHP-ADT parte da fonte de financiamento do Projeto, os Municípios Outorgantes assumem, designadamente perante e Associação aqui Primeira Outorgante, que promoverão todas as diligências necessárias e legais para a respetiva concretização pontual e integral, sob pena de inexecução do Projeto e desresponsabilização da Associação. -----

-----III. O Capital Próprio, aqui também expresso como Contrapartida Pública Nacional (CPN), representando cerca de 15% do investimento total elegível, calculado com base num valor estimado e condicionado conforme o disposto nos considerandos, exercício que é já do conhecimento prévio dos Municípios e que a seguir se resume:-----

PLANO COMUNICAÇÃO E MARKETING 2024					
Iniciativa/Ação	VALOR TOTAL (2024)	FEDER 85%	CPN 15%	CPN - Valor P/Município	
PLANO COMUNICAÇÃO E MARKETING	60 000,00 €	51 000,00 €	9 000,00 €	Município Almeida	1 500,00 €
Ações Promocionais em Contexto digital e Físico	25 000,00 €	21 250,00 €	3 750,00 €	Município Arganil	750,00 €
Produção de Conteúdo, tradução e assessoria de imprensa	35 000,00 €	29 750,00 €	5 250,00 €	Município Belmonte	750,00 €
				Município Celorico da Beira	750,00 €
				Município Figueira de Castelo Rodrigo	750,00 €
				Município Fundão	750,00 €
				Município Idanha-a-Nova	1 500,00 €
				Município Méda	750,00 €
				Município Sabugal	750,00 €
				Município Trancoso	750,00 €
Σ TOTAL PCM _ Comunicação e Marketing	60 000,00 €	51 000,00 €	9 000,00 €		9 000,00 €

----- IV. Cada Município assume integralmente o valor inerente, o qual reflete o percentual de 15%, comumente afeto ao Capital Próprio (CPN).-----

----- V. O valor/município apresentado na tabela supra é estimado e circunscrito ao ano 2024, apesar de se tratar de um Projeto cujo horizonte temporal se projeta para 3 anos, podendo sofrer alterações (revisão em alta ou em baixa) até ao final do presente ano. O montante calculado tem como critério o referido no ponto catorze dos considerandos. -----

----- VI. Logo que efetivada a candidatura do Projeto Âncora "Comunicação e Marketing" e conhecido o total de investimento elegível aprovado, a Primeira Outorgante procede ao envio para os Municípios, anexando, igualmente, a proposta de Adenda ao presente protocolo, fazendo constar nela o capital próprio definido para os anos 2025 e 2026 e a eventual atualização referente ao ano 2024. -----

----- VII. Para efeitos das participações financeiras assumidas pelos Municípios, as mesmas deverão ser integralmente pagas após 15 dias a contar do envio do Protocolo, devidamente subscrito pelos parceiros, por parte da primeira Outorgante. -----

----- VIII. O não pagamento atempado e integral das participações de cada Município implicará inevitavelmente a inexecução do Projeto e a total desoneração da Associação aqui Primeira Outorgante, sendo o(s) Município(s) inadimplente(s) total e exclusivamente responsável(is) pelos prejuízos e consequências daí advenientes.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 111/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Aldeias Históricas de Portugal - Protocolo de Colaboração no Âmbito do Projeto Âncora "Desenvolvimento, Coordenação e Acompanhamento";**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 111/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente às Aldeias Históricas de Portugal - Protocolo de Colaboração no Âmbito do Projeto Âncora "Desenvolvimento, Coordenação e Acompanhamento", que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:**-----

----- Na reunião da Câmara Municipal de 7 de fevereiro de 2024 foi aprovada a subscrição do Contrato de Consórcio Externo a celebrar para implementação do Plano de Ação do Programa de Valorização de Recursos Endógenos (PROVERE 2030) das Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico (AHP-ADT), conforme PROPOSTA N.º 15/2024-PCM/MANDATO 2021-2025;-----

----- O PROVERE apresenta-se como uma das tipologias previstas nas Estratégias de Eficiência Coletiva (EEC), constituindo uma estratégia de valorização económica de base territorial,

dirigida especificamente a territórios de baixa densidade, com o objetivo fomentar a sua competitividade, através da dinamização de atividades de base económica inovadoras e alicerçadas na valorização de recursos endógenos do território e tendencialmente inimitáveis, enquadrando-se diretamente no Programa Regional Centro 2030, mais concretamente no seu Objetivo Estratégico 5.2 "Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas";-----

-----Aquando da aprovação do referido acordo, ficou definido que do mesmo não resultavam encargos financeiros diretamente mensuráveis, uma vez que aqueles dependeriam dos projetos âncora a desenvolver posteriormente e a comprometer caso a caso, ao longo da execução do Consórcio, conforme estatuído na sua Cláusula 8.ª; -----

-----Nos termos da mensagem de correio eletrónico de 5 de agosto de 2024, anexa à presente proposta, veio a AHP-ADT solicitar a análise e aprovação da minuta de Protocolo de Colaboração no âmbito do Projeto Âncora "Desenvolvimento, Coordenação e Acompanhamento" (Aviso CENTRO2030-ITI_PROVERE-2023-1); -----

-----O Projeto Âncora "Desenvolvimento, Coordenação e Acompanhamento" apresenta-se como parte integrante e obrigatória do Plano de Ação para a corporização da EEC, visando um conjunto de projetos que diretamente contribuem para sua materialização, sendo a sua elegibilidade reportada a 01/01/2024, com uma taxa de comparticipação de 85%, como tem sido habitual nesta tipologia de projetos; -----

-----A contribuição de cada um dos dez Municípios constante do Protocolo, destina-se à compensação pela contrapartida pública nacional inerente ao projeto, correspondente a 15% do investimento total, acrescida de um adicional de 5%, conforme deliberação da Assembleia Geral da AHP-ADT de 30/10/2023, cifrando-se a mesma, no caso do Município de Figueira de Castelo Rodrigo em € 6.572,73 (seis mil, quinhentos e setenta e dois euros e setenta e três cêntimos); -----

-----Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, da promoção do desenvolvimento e da cooperação externa, nos termos das alíneas e), m) e p) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (RJAL); -----

-----Aqueles atribuições consubstanciam-se nas competências da Câmara Municipal para, entre outras, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património, nomeadamente, cultural, dos Municípios; para apoiar atividades de natureza cultural, educativa, recreativa ou outras de interesse para os Municípios; promover e apoiar o

desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; e para deliberar sobre a participação dos Municípios em projetos e ações de cooperação descentralizada, nos termos das alíneas t), u) ee), ff) e aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;-----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas nos termos das alíneas t), u) ee), ff) e aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:**-----

----- Aprovar a subscrição do Protocolo de Colaboração no âmbito do Projeto Âncora "Desenvolvimento, Coordenação e Acompanhamento" - Aviso CENTRO2030-ITI_PROVERE-2023-1, cuja minuta se anexa à presente proposta, dela fazendo parte integrante;-----

----- Designar gestor do presente contrato o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres.-----

----- O presente contrato encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02, económica 04.05.01.04 e GOP 4 420 2024/117 1.-----

----- **MINUTA**-----

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**-----

----- **NO ÂMBITO DO PROJETO ÂNCORA "DESENVOLVIMENTO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO – Aviso CENTRO2030-ITI_PROVERE-2023-1**-----

----- Entre:-----

----- 1. **ALDEIAS HISTÓRICAS DE PORTUGAL – Associação de Desenvolvimento Turístico**, associação de direito privado e sem fins lucrativos, com o 507 709 705, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 52, 6250-086 Belmonte, neste ato representada pelo(s) ora Signatário(s) com poderes suficientes para o ato, designada abreviadamente por "Associação" ou "AHP-ADT"; -

----- 2. (...);-----

----- **MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 505.987.449, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, neste ato representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal; ----

----- **Considerando que:**-----

----- 1. A Associação aqui Primeira Outorgante, por deliberação de reunião de Direção e Assembleia-geral, assumiu a liderança relativamente à elaboração de uma Estratégia de Eficiência Coletiva (EEC) para o horizonte temporal 2030, ao abrigo do Aviso CENTRO2030-ITI_PROVERE-2023-1, tendo a mesma sido qualificada em junho de 2024.-----

----- 2. Esta candidatura, com o número PROVERE-000065, constitui-se como a 1ª fase de um processo de 3 que, após aquela referida qualificação, habilita a AHP-ADT a apresentar um Plano de Ação para a corporização da Estratégia referida no ponto anterior, assumindo esta a

categoria de 2ª fase, fixando-se a 3ª na apresentação do plano de investimentos afeto às ações visadas na 2ª.-----

-----3. O PROVERE promove intervenções assentes em parcerias de natureza institucional que envolvem entidades públicas de nível local, regional e nacional, movimento associativo, parceiros privados, entre outros, e promovem a cultura e o trabalho em rede. Estas parcerias formalizam-se através da constituição de um *consórcio*, responsável por assegurar a prossecução da EEC, em torno de um foco temático/recurso, e por implementar o respetivo plano de ação. -----

-----4. Dando continuidade ao trabalho em rede na promoção e valorização do recurso endógeno "Aldeias Históricas de Portugal" como um ativo patrimonial e socioeconómico único e diferenciador, o território das Aldeias Históricas de Portugal (AHP), na região NUTS II Centro, tem sido objeto destes contratos e da concretização de um conjunto de projetos públicos e privados com um importante impacto no desenvolvimento local, contribuindo para um maior reconhecimento do destino no mercado nacional e internacional; -----

-----5. Assumindo a liderança do referencial estratégico e operacional para o horizonte 2030, a AHP-ADT é responsável pela mobilização das entidades públicas e privadas que integram o Consórcio PROVERE, subscrito em fevereiro de 2024 por 148 entidades de natureza diversa, dando continuidade ao trabalho em rede levado a cabo ao longo dos anteriores períodos de programação financeira em que assumiu o papel de liderança na construção e concretização da EEC das Aldeias Históricas de Portugal (EEC AHP 2030) e reforçando um modelo colaborativo e participado de implementação da estratégia e plano de ação. -----

-----6. No modelo de governação da EEC AHP 2030, de carácter obrigatório no âmbito do PROVERE, a AHP-ADT mantém a coordenação e liderança dada a experiência e resultados adquiridos nos quadros anteriores. O modelo de governação inclui três níveis/funções de atuação, nomeadamente, (i) coordenação, (ii) execução e monitorização e (iii) acompanhamento, cabendo a **coordenação** à AHP-ADT (Direção AHP), na qualidade de líder do Consórcio e entidade âncora na programação e implementação da estratégia e planos de ação preconizados nos últimos anos. Reconhecida por todos os parceiros do Consórcio como motor das dinâmicas de qualificação e animação da Rede, à AHP-ADT, por via da Estrutura Técnica de Coordenação e Gestão do PROVERE (ETCG), estão indexadas múltiplas responsabilidades, nomeadamente de **execução/operacionalização**, e de **monitorização** de resultados. -----

-----7. O Plano de Ação referido no n.º 2 visa um conjunto de projetos que diretamente contribuem para materialização da EEC, entre estes, o Projeto Âncora "Desenvolvimento, Coordenação e Acompanhamento", condição *sine qua non* pelo facto de ser ao nível deste a

execução/operacionalização e monitorização de resultados conforme o disposto no ponto anterior.-----

----- 8. O Projeto Âncora "Desenvolvimento, Coordenação e Acompanhamento" é parte integrante e obrigatório no Plano de Ação, sendo a sua elegibilidade reportada a 01/01/2024, com uma taxa de comparticipação de 85%, como tem sido habitual nesta tipologia de projetos.

----- 9. A Estrutura Técnica, criada em 2011, integra o Projeto Âncora "Desenvolvimento, Coordenação e Acompanhamento". A Estrutura Técnica tem vindo a sofrer ajustamentos ao longo dos sucessivos períodos programáticos, porquanto se tem verificado uma forte instabilidade quanto às suas fontes de financiamento; mas, mesmo nas situações em que se verifica um vazio nos quadros de financiamento (como é exemplo o ano 2024), a sua existência e atividade são absolutamente fundamentais para o sucesso das AHP e para o desenvolvimento dos projetos, pelo que a Estrutura Técnica, mais ou menos dimensionada, tem mantido a sua ação por deliberação dos órgãos de Direção e Assembleia-Geral da AHP-ADT; -----

----- 10. A contribuição de cada um dos dez Municípios para o Plano de Ação, nomeadamente a contrapartida pública nacional dos projetos âncora relativo às ações transversais, da responsabilidade da AHP-ADT, e a contrapartida pública nacional relativa às ações dos projetos âncora destinadas aos Municípios, foi objeto de compromisso na reunião de Assembleia-Geral datada de 30/10/2023, cuja deliberação foi enviada no dia 17/11/2023, não tendo existido qualquer reserva, obstaculização e/ou reclamação, o que determinou a conseqüente e correspondente elaboração do plano de atividades e orçamento de 2024. Os custos com o projeto em referência foram refletidos, tendo merecido, ambos os documentos, aprovação nas reuniões de Direção e Assembleia Geral realizadas em 16/01/2024 e 30/01/2024. -----

----- 11. Os projetos âncora são alvos de candidatura, cujos Avisos aguardamos a devida publicação. Todavia, e atentos ao disposto na deliberação da Assembleia Geral enviada em 17/11/2023, é determinante que a AHP-ADT mantenha a sua saúde financeira, pelo que, não obstante a ainda não formalização da submissão de candidatura, de acordo com o compromisso assumido, devem assim os Municípios efetuar a liquidação da CPN alusiva ao ano 2024, calculada com base no histórico da operação e devidas atualizações, conforme informação já veiculada na supradita deliberação.-----

----- 12. A efetivação do pagamento da CPN respeitante aos projetos que a AHP-ADT esteja ou venha a executar, é assistida pela formalização de um protocolo, a ser celebrado por projeto, na sequência da deliberação do órgão diretivo da AHP-ADT, resultante do parecer do Revisor Oficial de Contas da AHP-ADT, cuja decisão que encerra este modus operandi foi comunicada aos Municípios no dia 15/06/2023 e atualizada em 15/01/2024, a qual vincula a

necessidade de Protocolo somente para os projetos, ficando as quotas de associado fora desta formalização.-----

----- 13. Neste sentido, o presente Protocolo é restrito ao Projeto Âncora "Desenvolvimento, Coordenação e Acompanhamento", que tem como única promotora e beneficiária a AHP-ADT, e por objetivo, o financiamento por parte dos Municípios do capital próprio adstrito à AHP-ADT no quadro do investimento total elegível, sendo este composto pelo percentual do fundo comunitário e capital próprio. -----

----- 14. Ao abrigo do Projeto Âncora "Desenvolvimento, Coordenação e Acompanhamento", competirá aos municípios assumir o capital próprio respetivo, cujo montante a pagar/parceiro terá como critério a divisão pelo número de Municípios [em número de dez (10), no presente caso]. -----

----- **É celebrado o presente Protocolo com as seguintes cláusulas:**-----

-----I. Todos os Municípios envolvidos, aqui Outorgantes, assumem, para todos os efeitos legais e designadamente perante e Associação aqui Primeira Outorgante, o pagamento do Capital Próprio inerente ao Projeto Âncora "Desenvolvimento, Coordenação e Acompanhamento", o qual será objeto de candidatura logo que publicado o Aviso, conforme o mencionado no ponto dez dos considerandos. -----

-----II. Sendo os orçamentos dos Municípios, cujas aldeias integram a AHP-ADT, parte da fonte de financiamento do Projeto, os Municípios Outorgantes assumem, designadamente perante e Associação aqui Primeira Outorgante, que promoverão todas as diligências necessárias e legais para a respetiva concretização pontual e integral, sob pena de inexecução do Projeto e desresponsabilização da Associação. -----

-----III. O Capital Próprio, aqui também expresso como Contrapartida Pública Nacional (CPN), representando cerca de 15% do investimento total elegível, foi calculado com base no histórico da operação e atualizações devidas, exercício que é já do conhecimento prévio dos Municípios e que a seguir se resume:-----

Projeto de Dinamização, Coordenação e Acompanhamento -
ANO 2024

	MUNICÍPIOS	CPN 15% (ANO 2024)	ADICIONAL 5% (ANO 2024)	TOTAL ACUMULADO
1	ALMEIDA	4 929,55 €	1 643,18 €	6 572,73 €
2	ARGANIL	4 929,55 €	1 643,18 €	6 572,73 €
3	BEL MONTE	4 929,55 €	1 643,18 €	6 572,73 €
4	CELORICO DA BEIRA	4 929,55 €	1 643,18 €	6 572,73 €
5	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	4 929,55 €	1 643,18 €	6 572,73 €
6	FUNDÃO	4 929,55 €	1 643,18 €	6 572,73 €
7	IDANHA-A-NOVA	4 929,55 €	1 643,18 €	6 572,73 €
8	MÉDA	4 929,55 €	1 643,18 €	6 572,73 €
9	SABUGAL	4 929,55 €	1 643,18 €	6 572,73 €
10	TRANCOSO	4 929,55 €	1 643,18 €	6 572,73 €
		49 295,45 €	16 431,82 €	65 727,27 €

----- IV. Cada Município assume integralmente o valor inerente que, de acordo com o veiculado na deliberação da Assembleia Geral enviada no dia 17/11/2023, aos 15% comumente afeto ao Capital Próprio (CPN,) acrescem mais 5% pelas razões vertidas na supradita deliberação. -----

----- V. O valor/município apresentado na tabela supra é estimado e circunscrito ao ano 2024, apesar de se tratar de um Projeto cujo horizonte temporal se projeta para 3 anos, podendo sofrer alterações (revisão em alta ou em baixa) até ao final do presente ano. O montante calculado tem como critério o referido no ponto catorze dos considerandos. -----

----- VI. Logo que efetivada a candidatura do Projeto Âncora "Desenvolvimento, Coordenação e Acompanhamento", e conhecido o total de investimento elegível aprovado, a Primeira Outorgante procede ao envio para os Municípios, anexando, igualmente, a proposta de Adenda ao presente protocolo, fazendo constar nesta o capital próprio definido para os anos 2025 e 2026 e a eventual atualização referente ao ano 2024. -----

----- VII. Para efeitos das participações financeiras assumidas pelos Municípios, as mesmas deverão ser integralmente pagas após 15 dias a contar do envio do Protocolo, devidamente subscrito pelos parceiros, por parte da primeira Outorgante. -----

----- VIII. O não pagamento atempado e integral das participações de cada Município implicará inevitavelmente a inexecução do Projeto e a total desoneração da Associação aqui

Primeira Outorgante, sendo o(s) Município(s) inadimplente(s) total e exclusivamente responsável(is) pelos prejuízos e consequências daí advenientes. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta N.º 112/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Aldeias Históricas de Portugal - Protocolo de Colaboração no âmbito do Projeto "Mobilidade Urbana Sustentável na Rede Aldeias Históricas de Portugal";**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 112/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente às Aldeias Históricas de Portugal - Protocolo de Colaboração no âmbito do Projeto "Mobilidade Urbana Sustentável na Rede Aldeias Históricas de Portugal, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:** -----

-----Na reunião da Câmara Municipal de 7 de fevereiro de 2024 foi aprovada a subscrição do Contrato de Consórcio Externo a celebrar para implementação do Plano de Ação do Programa de Valorização de Recursos Endógenos (PROVERE 2030) das Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico (AHP-ADT), conforme PROPOSTA N.º 15/2024-PCM/MANDATO 2021-2025; -----

-----O PROVERE apresenta-se como uma das tipologias previstas nas Estratégias de Eficiência Coletiva (EEC), constituindo uma estratégia de valorização económica de base territorial, dirigida especificamente a territórios de baixa densidade, com o objetivo fomentar a sua competitividade, através da dinamização de atividades de base económica inovadoras e alicerçadas na valorização de recursos endógenos do território e tendencialmente inimitáveis, enquadrando-se diretamente no Programa Regional Centro 2030, mais concretamente no seu Objetivo Estratégico 5.2 "Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas";-----

-----Aquando da aprovação do referido acordo, ficou definido que do mesmo não resultavam encargos financeiros diretamente mensuráveis, uma vez que aqueles dependeriam dos projetos âncora a desenvolver posteriormente e a comprometer caso a caso, ao longo da execução do Consórcio, conforme estatuído na sua Cláusula 8.ª; -----

-----Nos termos da mensagem de correio eletrónico de 5 de agosto de 2024, anexa à presente proposta, veio a AHP-ADT solicitar a análise e aprovação da minuta de Protocolo de Colaboração no âmbito do Projeto "Mobilidade Urbana Sustentável na Rede Aldeias Históricas de Portugal"; -----

----- O Projeto "Mobilidade Urbana e Sustentável" apresenta-se como parte do Eixo Estratégico "Mobilidade", presente no Contrato de Consórcio e objeto de aprovação no quadro de avaliação da EEC, competentemente escrutinada pelos órgãos sociais da Direção e Assembleia Geral da AHP-ADT, tendo igualmente sido anuído o desenvolvimento do projeto em referência pelo coletivo dos Municípios integrantes da Rede AHP na reunião realizada em 12/01/2024; ----

----- A contribuição de cada um dos dez Municípios constante do Protocolo, destina-se à compensação pela totalidade do capital próprio inerente ao projeto, a ser posteriormente candidatado a financiamento, com uma taxa de comparticipação prevista de 70%, cifrando-se a mesma, no caso do Município de Figueira de Castelo Rodrigo em € 2.560,45 (dois mil, quinhentos e sessenta euros e quarenta e cinco cêntimos) para o presente ano, conforme deliberação da Assembleia Geral da AHP-ADT de 30/10/2023; -----

----- Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, da promoção do desenvolvimento e da cooperação externa, nos termos das alíneas e), m) e p) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (RJAL); -----

----- Aquelas atribuições consubstanciam-se nas competências da Câmara Municipal para, entre outras, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património, nomeadamente, cultural, dos Municípios; para apoiar atividades de natureza cultural, educativa, recreativa ou outras de interesse para os Municípios; promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; e para deliberar sobre a participação dos Municípios em projetos e ações de cooperação descentralizada, nos termos das alíneas t), u) ee), ff) e aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL; -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas nos termos das alíneas t), u) ee), ff) e aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:** -----

----- Aprovar a subscrição do Protocolo de Colaboração no âmbito do Projeto "Mobilidade Urbana Sustentável na Rede Aldeias Históricas de Portugal", cuja minuta se anexa à presente proposta, dela fazendo parte integrante; -----

----- Designar gestor do presente contrato o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres. -----

----- O presente contrato encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02, económica 04.05.01.04 e GOP 4 420 2024/117 1. -----

----- **MINUTA**-----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**-----
-----**NO ÂMBITO DO PROJETO “MOBILIDADE URBANA E SUSTENTÁVEL NA REDE ALDEIAS HISTÓRICAS DE PORTUGAL”**-----

-----Entre:-----

-----1. **ALDEIAS HISTÓRICAS DE PORTUGAL – Associação de Desenvolvimento Turístico**, associação de direito privado e sem fins lucrativos, com o 507 709 705, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 52, 6250-086 Belmonte, neste ato representada pelo(s) ora Signatário(s) com poderes suficientes para o ato, designada abreviadamente por “Associação” ou “AHP-ADT”;--

-----2. (...);-----

-----**MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 505.987.449, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, neste ato representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal; ---

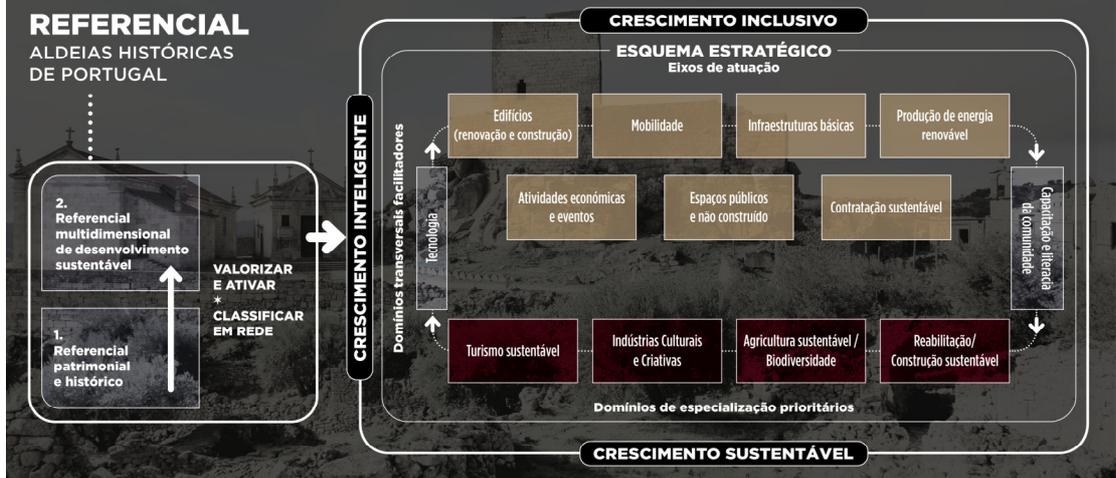
-----**Considerando que:**-----

-----1. A Associação aqui Primeira Outorgante, por deliberação de reunião de Direção e Assembleia-geral, assumiu a liderança relativamente à elaboração de uma Estratégia de Eficiência Coletiva (EEC) para o horizonte temporal 2030, ao abrigo do Aviso CENTRO2030-ITI_PROVERE-2023-1, tendo a mesma sido qualificada em junho de 2024.-----

-----2. Esta candidatura, com o número PROVERE-000065, constitui-se como a 1ª fase de um processo de 3 que, após aquela referida qualificação, habilita a AHP-ADT a apresentar um Plano de Ação para a corporização da Estratégia referida no ponto anterior, assumindo esta a categoria de 2ª fase, fixando-se a 3ª na apresentação do plano de investimentos afeto às ações visadas na 2ª.-----

-----3. Assumindo a liderança do referencial estratégico e operacional para o horizonte 2030, a AHP-ADT é responsável pela mobilização das entidades públicas e privadas que integram o Consórcio PROVERE, subscrito em fevereiro de 2024 por 148 entidades de natureza diversa, dando continuidade ao trabalho em rede levado a cabo ao longo dos anteriores períodos de programação financeira em que assumiu o papel de liderança na construção e concretização da EEC das Aldeias Históricas de Portugal (EEC AHP 2030) e reforçando um modelo colaborativo e participado de implementação da estratégia e plano de ação.-----

-----4. Os projetos visados para a materialização da EEC assumem um paradigma integrado e uma lógica de financiamento multifundo, vinculados aos domínios de especialização inteligente e aos eixos de atuação adstritos à EEC, os quais se encontram evidenciados no esquema infra



----- 5. Entre os projetos visados, o Projeto “Mobilidade Urbana e Sustentável” apresenta-se como um eixo de atuação, facto observável no esquema anterior e objeto de aprovação no quadro de avaliação da EEC, cuja referência é efetuada no ponto um dos considerandos. Primária a esta aprovação, a proposta da EEC foi sujeita ao escrutínio dos órgãos sociais da Direção e Assembleia Geral da AHP-ADT, tendo igualmente sido anuído o desenvolvimento do projeto em referência pelo coletivo dos Municípios integrantes da Rede AHP na reunião realizada em 12/01/2024, a que seguiu uma comunicação em 15/01/2024 por parte dos serviços técnicos com a documentação debatida e aprovada, constituindo-se esta como parte integrante do presente protocolo.-----

----- 6. A contribuição de cada um dos dez Municípios para o Projeto, nomeadamente a contrapartida pública nacional das ações da responsabilidade da AHP-ADT, e a contrapartida pública nacional relativa às ações destinadas aos Municípios, foi assim objeto de compromisso na reunião datada de 12/01/2024, o que determinou a conseqüente e correspondente elaboração do plano de atividades e orçamento de 2024. Os custos com o projeto em referência foram refletidos, tendo merecido ambos os documentos aprovação nas reuniões de Direção e Assembleia Geral realizadas em 16/01/2024 e 30/01/2024. -----

----- 7. Na supradita reunião foi igualmente explanado que o presente projeto seria alvo de candidatura à Linha de Apoio + Interior Turismo (Turismo de Portugal), antecedida pela realização de estudo técnico para análise das necessidades adstritas a cada Aldeia Histórica para efeitos do apuramento do investimento total, tendo a AHP-ADT ficado incumbida pela realização deste estudo para a Rede por via da contratação de serviços especializados na área. -----

-----8. Prevê-se que o estudo acima mencionado seja alvo de financiamento ao abrigo da supradita candidatura, enquadrando as ações transversais sob a responsabilidade da AHP-ADT. Porém, e de acordo com o compromisso do coletivo dos Municípios, o referido estudo será financiado a 100% pelas autarquias e, caso a candidatura seja aprovada, o montante respeitante à participação de 70% ser-lhes-á devolvido. -----

-----9. Na sequência do disposto no ponto anterior, o Projeto "Mobilidade Urbana e Sustentável" será objeto de candidatura logo que concluído o estudo técnico e aprovado pelos 10 municípios, perspetivando-se a respetiva submissão em outubro do presente ano. Todavia, e atento o disposto na deliberação da Assembleia Geral enviada em 17/11/2023, é determinante que a AHP-ADT mantenha a sua saúde financeira, pelo que, não obstante a ainda não formalização da submissão de candidatura, de acordo com o compromisso assumido, devem assim os Municípios efetuar a liquidação do valor contratualizado para a elaboração do estudo técnico para as 12 Aldeias Históricas, no montante de 24.980,00€ (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa de 23%.-----

----- 10. A efetivação do pagamento do valor mencionado e futura CPN atinente às restantes ações que a AHP-ADT venha a assumir ao abrigo do Projeto "Mobilidade Urbana e Sustentável", é assistida pela formalização do presente protocolo, na sequência da deliberação do órgão diretivo da AHP-ADT, resultante do parecer do Revisor Oficial de Contas da AHP-ADT, cuja decisão que encerra este modus operandi foi comunicada aos Municípios no dia 15/06/2023 e atualizada em 15/01/2024, a qual vincula a necessidade de Protocolo somente para os projetos, ficando as quotas de associado fora desta formalização. Não obstante a existência de Protocolo, devem as câmaras comunicar o respetivo número de compromisso para efeitos de emissão de fatura.-----

----- 11. O presente Protocolo é restrito ao Projeto "Mobilidade Urbana e Sustentável", que tem como promotor a AHP-ADT e beneficiários a AHP-ADT e os dez Municípios, e por objetivo, o financiamento por parte dos Municípios do capital próprio adstrito à AHP-ADT no quadro do investimento total elegível, sendo este composto pelo percentual do fundo comunitário e capital próprio. -----

----- 12. Ao abrigo do Projeto "Mobilidade Urbana e Sustentável", competirá aos municípios assumir o capital próprio respetivo, cujo montante a pagar/parceiro terá como critério a divisão pelo número de Aldeias [doze (12)]. -----

-----**É celebrado o presente Protocolo com as seguintes Cláusulas:** -----

-----I. Todos os Municípios envolvidos, aqui Outorgantes, assumem, para todos os efeitos legais e designadamente perante e Associação aqui Primeira Outorgante, o pagamento do Capital Próprio inerente ao *Projeto "Mobilidade Urbana e Sustentável"*, o qual será objeto de

candidatura logo que concluído o estudo técnico visado nos pontos sete e nove dos considerandos.-----

----- II. Sendo os orçamentos dos Municípios cujas aldeias integram a AHP-ADT parte da fonte de financiamento do Projeto, os Municípios Outorgantes assumem, designadamente perante e Associação aqui Primeira Outorgante, que promoverão todas as diligências necessárias e legais para a respetiva concretização pontual e integral, sob pena de inexecução do Projeto e desresponsabilização da Associação.-----

----- III. O Capital Próprio, aqui também expresso como Contrapartida Pública Nacional (CPN), representando cerca de 30% do investimento total elegível, foi calculado com base no procedimento contratual por consulta prévia realizado pela AHP-ADT, cujo montante adjudicado foi de 24.980,00€ acrescido de IVA à taxa de 23%, determinando a seguinte repartição por Município: -----

Turismo de Portugal: Apoio + Interior Turismo		
Mobilidade na Rede Aldeias Históricas de Portugal - Turismo de Portugal		
Iniciativa/Ação	Valor P/Município	
Desenvolvimento de um Plano de Ação para a Mobilidade Urbana e Sustentável da Rede Aldeias Históricas de Portugal	30 725,40 €	
	Município Almeida	5 120,90 €
	Município Arganil	2 560,45 €
	Município Belmonte	2 560,45 €
	Município Celorico da Beira	2 560,45 €
	Município Figueira de Castelo Rodrigo	2 560,45 €
	Município Fundão	2 560,45 €
	Município Idanha-a-Nova	5 120,90 €
	Município Mêda	2 560,45 €
	Município Sabugal	2 560,45 €
	Município Trancoso	2 560,45 €
	Valor Total	30 725,40 €
		30 725,40 €
<p>• As câmaras municipais dos Municípios garantem o pagamento integral da presente iniciativa, a qual integra o plano de atividade e orçamento 2024. No entanto, a Associação irá promover esforços para que a iniciativa possa vir a ser financiada ao abrigo do sistema de financiamento linha de Apoio + Interior Turismo, a qual fixa uma taxa de participação de 70%</p>		

----- IV. Cada Município assume integralmente o valor inerente conforme o compromisso assumido da reunião realizada em 12/01/2024, na proporção apresentada no quadro supra perspetivada para o ano 2024. O montante calculado tem como critério o referido no ponto doze dos considerandos. -----

----- V. Logo que efetivada a candidatura do Projeto "Mobilidade Urbana e Sustentável" e conhecido o total de investimento elegível aprovado, a Primeira Outorgante procede ao envio para os Municípios, anexando, igualmente, a proposta de Adenda ao presente protocolo,

fazendo constar nela o capital próprio (CPN) definido para os anos 2025 e 2026 e a eventual atualização referente ao ano 2024.-----

-----VI. Para efeitos das participações financeiras assumidas pelos Municípios, as mesmas deverão ser integralmente pagas após 15 dias a contar do envio do Protocolo, devidamente subscrito pelos parceiros, por parte da primeira Outorgante. -----

-----VII. O não pagamento atempado e integral das participações de cada Município implicará inevitavelmente a inexecução do Projeto e a total desoneração da Associação aqui Primeira Outorgante, sendo o(s) Município(s) inadimplente(s) total e exclusivamente responsável(is) pelos prejuízos e consequências daí advenientes. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta N.º 113/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Normas de Funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB;** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 113/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente às Normas de Funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:** -----

-----Nos termos da Informação do Serviço de Educação do Município, foi identificada a necessidade da existência de algumas normas reguladoras do funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB; -----

-----Tais normas têm como objetivo sensibilizar os Encarregados de Educação para a importância da frequência destas atividades e para as atitudes/comportamentos que os seus Educandos deverão adotar, contando as mesmas com o conhecimento e aprovação da Direção do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, conforme comunicação anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante; -----

-----O Município tem atribuições no âmbito da educação, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para “promover e implementar medidas de apoio à família (...)” e “Atividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação” conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL), conjugado com o artigo 39.º Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro; -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelo artigo 39.º Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro, e nos termos da informação técnica que anexa à presente Proposta e que desta faz parte integrante:** -----

----- Aprovar as Normas de Funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB, anexas à presente Proposta e que dela fazem parte integrante -----

----- Que da presente deliberação seja dado conhecimento à Direção do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo e à Fundação D. Ana Paula Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia para que promovam o conhecimento das mesmas por parte de todos os encarregados de educação dos alunos inscritos no Programa. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 114/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB e Atividades de Animação e Apoio à Família na Educação Pré-Escolar – Ano Letivo 2024/2025;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 114/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente ao Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB e Atividades de Animação e Apoio à Família na Educação Pré-Escolar – Ano Letivo 2024/2025, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- Compete à Câmara Municipal “promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente, atividades de animação e apoio à família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar(…)” e “Atividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação” como estipulado no artigo 39.º Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro; -----

----- O disposto na portaria n.º 664-A/2015, de 24 de Agosto, relativa à oferta de atividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB) público, de atividades de animação e de apoio à família (CAF); -----

----- A importância das referidas atividades quer no desenvolvimento das crianças quer no sucesso escolar futuro, comprovado e sustentado pelo manifesto sucesso alcançado em anos letivos anteriores com a implementação de outros programas de enriquecimento curricular;---

-----A responsabilidade partilhada entre o Ministério da Educação e as Autarquias Locais pelos estabelecimentos de ensino do 1.º CEB, justificando a necessidade de consolidar e reforçar as atribuições e competências das autarquias ao nível deste ensino;-----

-----Existe a necessidade de estabelecer uma parceria entre a Fundação D. Ana Paula Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia com o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, garantindo a qualidade e interesses das famílias, nomeadamente, garantir as políticas educativas de Escola a Tempo Inteiro, através da implementação do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular e das Atividades de Animação e de Apoio às Famílias, em todos os Estabelecimentos de Ensino do 1.º CEB e da Educação Pré-Escolar da rede pública, respetivamente;-----

-----A Fundação D. Ana Paula Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia é uma instituição particular de Solidariedade Social, que promove atividades no domínio da Educação e da intervenção social;-----

-----A Direção do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo emitiu parecer favorável à presente forma de operacionalização do Programa;-----

-----É de comum interesse, das duas entidades, Fundação D. Ana Paula Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia e Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, contribuir para a igualdade de oportunidades e equidade social das crianças e das suas famílias:-----

-----Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ratificar as seguintes decisões que subjazem à assinatura do Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB para o Ano Letivo 2024/2025, nos termos das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 e n.º 3, ambos do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com os efeitos previstos no artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado e publicado e anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, na sua atual redação, designadamente no que respeita à retroação de efeitos prevista no respetivo n.º 5: -

-----Autorizar a transferência das competências protocolares do Município de Figueira de Castelo Rodrigo para a fundação Dona Ana Paula Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia, tendentes à implementação do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico Público e das Atividades de Animação e de Apoio à Família, nomeadamente, as que se reportam à contratação de recursos humanos, transferindo ainda as verbas financeiras necessárias para a concretização da oferta educativa estabelecida na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto, conforme quadro infra:-----

Designação	Ano 2024	Ano 2025	Total
AEC's	52 110,00 €	70 650,00 €	122 760,00 €
Assistentes Operacionais	28 878,75 €	44 970,00 €	73 848,75 €
Total	80 988,75 €	115 620,00 €	196 608,75 €

----- Deliberar designar gestoras do presente processo as Técnicas Superiores, Sandra Cristina Sobral Caçote, no que respeita à supervisão e coordenação das Atividades de Animação de Apoio às Famílias, designadas por AAAF's e Maria Judite Santos Correia, no que respeita, à supervisão e coordenação das Atividades de Enriquecimento Curricular, designadas por AEC's;

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 04.07.01.02 e GOP 2 211 2024/29. -----

----- Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 22.º das Normas de Execução Orçamental (aprovadas em anexo ao Orçamento do Município para o presente ano), a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais considera-se emitida, pelo que deverá ser dado conhecimento à Assembleia Municipal do teor da deliberação. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 115/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Alteração ao Plano de Transportes Escolares – Ano letivo de 2024/2025;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 115/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Alteração ao Plano de Transportes Escolares – Ano letivo de 2024/2025, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- Na reunião da Câmara Municipal de 21 de agosto de 2024 foi deliberado aprovar o Plano de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2024/2025, conforme PROPOSTA N.º 109/2024-PCM/MANDATO 2021-2025; -----

----- Conforme informação do Serviço de Educação do Município, foi pelo Agrupamento de Escolas dado conhecimento da inscrição de um aluno que irá frequentar o 2.º Ano da Escola do 1.º CEB de Figueira de Castelo Rodrigo, com residência na localidade de Milheiro, da União de Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim; -----

----- Tal inscrição motiva uma alteração substantiva ao Plano de Transportes aprovado, no sentido da inclusão da referida localidade no percurso do Circuito Especial; -----

----- O Município tem atribuições no âmbito da educação, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para "Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares", conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea d) do n.º 2 do artigo

23.º e na alínea gg) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL);

-----Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea gg) do número 1 do artigo 33.º do RJAL, e nos termos da informação técnica que anexa à presente Proposta e que desta faz parte integrante: -----

-----A aprovação da alteração ao Plano de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2024/2025 no sentido de nele figurar a previsão de um aluno adicional a transportar a partir da localidade de Milheiro, freguesia do Colmeal; -----

-----Que da presente deliberação seja dado conhecimento às entidades consultadas para elaboração do Plano de Transportes Escolares, nomeadamente, à Direção do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo e ao Conselho Municipal de Educação. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Proposta N.º 116/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Proposta de Contrato de delegação de competências do Município de Figueira de Castelo Rodrigo no Diretor do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 116/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Proposta de Contrato de delegação de competências do Município de Figueira de Castelo Rodrigo no Diretor do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando que: -----

-----O novo quadro de transferências de competências nos Municípios, engloba a área da educação, conforme estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

-----A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, foi operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual; -

-----O novo regime define as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidades de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão de Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual; -----

-----O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também novas competências; -----

----- O Agrupamento de Escolas é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão e que o Diretor do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo constitui um dos seus órgãos de Direção, administração e gestão das áreas pedagógicas, Cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei 137/2012, de 2 de julho (regime de autonomia, administração e gestão de estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário);-----

----- Os órgãos do Agrupamento de Escolas da Rede Pública do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, têm vindo a desenvolver as competências, ora descentralizadas, de forma eficiente e com qualidade de gestão e educação reconhecida por toda a comunidade educativa; -----

----- O n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, determina que “salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas ou escola não agrupada”; -----

----- Encontra-se igualmente previstas ainda, no n.º 3 do artigo 44.º, que “As competências próprias do presidente de câmara e dos órgãos municipais referida n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas”; -----

----- De acordo com alínea m), do ponto 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual (RJAL), prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre o Município e o Estado; -----

----- Tais contratos têm por objetivo a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das competências delegadas, por parte de cada Agrupamento de Escolas e Escolas Não Agrupadas; -----

----- Para uma atuação conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes; -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovar a presente Proposta e a submeta à Assembleia Municipal para que este Órgão, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, aprove o Contrato de delegação de competências do Município de Figueira de Castelo Rodrigo no Diretor do Agrupamento de Escolas de Figueira de**

Castelo Rodrigo, durante o ano letivo de 2024/2025, que junto se anexa à presente Proposta, fazendo desta parte integrante, designando gestora do presente contrato a Técnica Superior Sandra Cristina Sobral Caçote. -----

-----O presente contrato encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.03.05 e GOP 2 211 2024 31 2/6 conforme proposta anexa.-----

-----Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 22.º das Normas de Execução Orçamental (aprovadas em anexo ao Orçamento do Município para o presente ano), a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais considera-se emitida.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Proposta N.º 117/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueira de Castelo Rodrigo para aquisição de fardamento para os elementos do Quadro de Honra;-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 117/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueira de Castelo Rodrigo para aquisição de fardamento para os elementos do Quadro de Honra, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando que: -----

-----A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para a aquisição de novos fardamentos para os elementos da corporação que integram o seu quadro de honra (Cfr. Ofício com a referência OF.141-P/24, de 23 de agosto de 2024, em anexo);-----

-----Conforme indicado no ofício, a referida aquisição tem um custo orçamentado de € 4.128,43 (quatro mil, cento e vinte e oito euros e quarenta e três cêntimos); -----

-----A presente aquisição destina-se a garantir a melhoria da imagem da nossa corporação nas cerimónias oficiais em que participa, nas quais se incluem as que são promovidas pelo Município;-----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa;-----

-----O Município tem atribuições no âmbito da Proteção Civil, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime

Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);-----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:**-----

----- A concessão de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses, no montante de até € 4.128,43 (quatro mil, cento e vinte e oito euros e quarenta e três cêntimos), para a aquisição de novos fardamentos para os elementos da corporação que integram o seu quadro de honra, a pagar na medida da apresentação por parte da Associação dos respetivos documentos de despesa;-----

----- Designar gestora do presente apoio, a trabalhadora Lúcia Margarida Pinto de Meneses Duarte Afonso, Técnica Superior.-----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.07.01.02 e GOP 2 232 2024/34 1.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta N.º 118/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de apoio financeiro ao Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Figueira de Castelo Rodrigo - Celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 118/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de apoio financeiro ao Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Figueira de Castelo Rodrigo - Celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:**-----

----- O Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Figueira de Castelo Rodrigo, veio junto desta Edilidade (conforme ofício datado de 06/08/2024, anexo à presente Proposta) solicitar um apoio financeiro para formação desportiva, no âmbito da modalidade de Futsal Feminino, com vista à manutenção do funcionamento da equipa que disputa o respetivo Campeonato Distrital;---

----- O apoio ao movimento associativo reveste-se de elevada importância para o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- O associativismo desempenha um papel fundamental na promoção do território e da cultura figueirense e, no caso em concreto, das atividades desportivas;-----

----- O sucesso da iniciativa, na época desportiva anterior, consubstanciado na formação desportiva garantida a diversas munícipes que, graças à associação puderam praticar a modalidade sem necessitarem de sair do nosso Concelho;-----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa;-----

-----O Município tem atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades que desenvolvam atividades de natureza desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL);-----

-----Por outro lado, a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro), na sua atual redação, define no seu artigo 6.º que "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos", devendo estas entidades coordenar as respetivas atuações nos termos dos artigos 5.º e 8.º do mesmo diploma;-----

-----Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e u) do artigo 33.º do RJAL, conjugadas com o disposto nas normas suprarreferidas da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo:

-----Aprovar a atribuição de um apoio financeiro de € 10.000,00 (dez mil euros) ao Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Figueira de Castelo Rodrigo, destinado à formação desportiva e manutenção da equipa, no âmbito da modalidade de Futsal Feminino, a liquidar em duas prestações iguais: a primeira após a celebração do contrato programa e a segunda durante o mês de janeiro de 2025;-----

-----A atribuição de um apoio não financeiro, consubstanciado na cedência de transportes para efetuar as deslocações durante a época 2024/2025, para as atividades ora apoiadas;---

-----A aprovação do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a entidade beneficiária, em anexo;-----

-----Deliberar designar gestor do presente contrato o Técnico Superior Francisco José Martins Torres.-----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02, económica 04.07.01.03 e GOP 2 252 2024/80 1.-----

-----Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 22.º das Normas de Execução Orçamental (aprovadas em anexo ao Orçamento do Município para o presente ano), a

autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais considera-se emitida, pelo que deverá ser dado conhecimento à Assembleia Municipal do teor da deliberação.-----

----- CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E O NÚCLEO DO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO -----

----- Considerando que:-----

----- O Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Figueira de Castelo Rodrigo, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para formação desportiva, no âmbito da modalidade de Futsal Feminino, com vista à manutenção do funcionamento da equipa que disputa o respetivo Campeonato Distrital; -----

----- O apoio ao movimento associativo reveste-se de elevada importância para o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- O associativismo desempenha um papel fundamental na promoção do território e da cultura figueirense e, no caso em concreto, das atividades desportivas; -----

----- O sucesso da iniciativa, na época desportiva anterior, consubstanciado na formação desportiva garantida a diversas munícipes que, graças à associação puderam praticar a modalidade sem necessitarem de sair do nosso Concelho; -----

----- O Município tem atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades que desenvolvam atividades de natureza desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL);-----

----- Por outro lado, a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro), na sua atual redação, define no seu artigo 6.º que “incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”, devendo estas entidades coordenar as respetivas atuações nos termos dos artigos 5.º e 8.º do mesmo diploma; -----

----- Mais define a referida Lei de Bases, no seu artigo 46.º que as associações desportivas podem beneficiar de apoio financeiro por parte das autarquias, sendo este titulado por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, contratos estes que são regidos nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); -----

-----**Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 9 de setembro de 2024 conceder o apoio que se consubstancia nos termos do presente contrato.**-----

----- Assim, é entre: -----

-----o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

-----o **Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º 503.336.700, com sede em R. Pedro Jacques de Magalhães, 6440 – 111 Figueira de Castelo Rodrigo, representada por Ana Filipa Gomes Paiva Ribeiro, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária, ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula 1.ª - Objeto -----

----- 1 - O presente contrato programa tem por objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, consubstanciado no âmbito específico do apoio destinado à formação, promoção e prática de desporto do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Figueira de Castelo Rodrigo e fomento da prática da modalidade de futsal feminino no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- 2 - A execução do referido programa irá determinar o incentivo às jovens para a prática do desporto, e a representar condignamente o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo na vertente desportiva, cultural e social, disponibilizando-se e disponibilizando os seus atletas, instalações e equipamentos para representar e participar em iniciativas organizadas pelo Município e/ou que impliquem a participação do Município.-----

----- Cláusula 2ª – Apoio Financeiro -----

----- 1 - Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o Segundo Outorgante beneficiará de um apoio financeiro por parte do Primeiro Outorgante no valor global de €10.000,00 (dez mil euros).-----

----- 2 - Para efeitos do disposto no número anterior a Entidade Beneficiária prestará consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da Entidade Concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 114/2007, de 19 de abril. -----

----- 3 - A comparticipação referida número 1 é disponibilizada em duas prestações iguais: a primeira após a celebração do contrato programa e a segunda durante o mês de janeiro de 2025. -----

----- Cláusula 3.ª – Comparticipação não financeira -----
----- O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante, para desenvolvimento das atividades, a comparticipação de ordem não financeira que se consubstancia na cedência de transportes para efetuar as deslocações durante a época 2024/2025.-----

----- Cláusula 4.ª - Obrigações do Segundo Outorgante -----
----- Constituem obrigações do Segundo Outorgante:-----

----- a) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato -----

----- b) Informar de imediato a Entidade Concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato -----

----- c) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da Entidade Concedente, nos termos da lei;-----

----- d) Elaborar e enviar à Entidade Concedente, no prazo de 30 dias após o final do período de execução de um relatório final sobre a execução do contrato-programa;-----

----- e) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela Entidade Concedente que respeitem à boa execução deste contrato. -----

----- Cláusula 5.ª - Previsão da despesa -----
----- A despesa emergente do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo encontra previsão no orçamento municipal sob a orgânica 2 e económica 04.07.01.03 e GOP 2 252 2024/80 1.-----

----- Cláusula 6.ª - Acompanhamento e controlo de execução -----

----- 1 - O Primeiro Outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias. -----

----- 2 - A Entidade Beneficiária deve prestar à Entidade Concedente da com participação financeira toda a informação por esta solicitada acerca da execução do presente contrato. -

----- 3 – Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado Gestor de Contrato o Técnico Superior de Desporto Francisco José Martins Torres. -----

----- Cláusula 7.ª – Revisão-----

----- O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro).-----

----- Cláusula 8.ª – Suspensão -----

----- Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a Entidade Beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social-----

----- Cláusula 9.ª - Cessação do contrato-----

----- A vigência do presente contrato cessa: -----

----- a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto; -----

----- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos; -----

----- c) Quando a Entidade Concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato nos termos da lei; -----

----- d) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se referem as alíneas c) e e) da Cláusula Quarta.-----

----- Cláusula 10.ª - Revisão do contrato-----

----- O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.-----

----- Cláusula 11.ª - Mora e incumprimento do contrato-----

----- 1 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução. --

----- 2 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido. -----

----- 3 - Quando se verifique mora no pagamento da participação financeira pelo Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes. -----

----- Cláusula 12.ª - Duração do contrato e entrada em vigor -----

----- O presente contrato-programa será celebrado aquando da entrega da documentação prevista na Cláusula décima Terceira por parte da Segunda Outorgante e entrará em vigor após a data da sua publicação nos termos da lei, conforme determina o artigo 27º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro.-----

----- Cláusula 13.ª - Documentos complementares-----

----- Fazem parte integrante do presente contrato-programa os seguintes documentos complementares: -----

----- a) Proposta de programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segunda Outorgante; -----

----- b) Documento atinente à previsão do orçamento municipal previsto na Cláusula 5.ª;-----

----- c) Certidão comprovativa da sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária; -----

----- d) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança social.-----

----- **O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 119/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de Apoio Financeiro à Associação de Caçadores de Almofala – Celebração de Contrato-Programa.**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 119/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro à Associação de Caçadores de Almofala – Celebração de Contrato-Programa, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:**-----

----- A Associação de Caçadores de Almofala, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para a aquisição e instalação de um aparelho de ar condicionado na sua sede social (conforme ofício anexo à presente Proposta); -----

----- Para o efeito é solicitado um apoio de € 1.500,00, conforme orçamento anexo; -----

----- O apoio ao movimento associativo reveste-se de considerável relevância para o desenvolvimento turístico, desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; --

----- Associação de Caçadores de Almofala é uma associação legalmente constituída e que tem por objetivos estatutários a promoção cultural, recreativa e desportiva dos seus associados, bem como contribuir para a valorização dos recursos cinegéticos e administrar ou participar na administração dos terrenos de caça; -----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

----- A cultura, o património e a promoção do desenvolvimento são atribuições do Município, as quais se consubstanciam nas competências da Câmara Municipal para, entre outras, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nomeadamente com vista à execução de obras, conforme estabelecido nas disposições conjugadas das alíneas e) e m), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL); -----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:** -----

-----A atribuição de um apoio financeiro de até € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) à Associação de Caçadores de Almofala, a transferir na medida da apresentação, por parte desta, dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados; -----

-----Aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação de Caçadores de Almofala; -----

-----Deliberar designar gestor do presente contrato, o Dirigente Intermédio de 4.º Grau, em regime de substituição, Manuel António Monteiro Coelho. -----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 08.07.01 e GOP 3 310 2024/86 2, conforme proposta de cabimento anexa. -----

-----**CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE ALMOFALA** -----

-----Considerando que: -----

-----A Associação de Caçadores de Almofala, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para a aquisição e instalação de um aparelho de ar condicionado na sua sede social; -----

-----Para o efeito é solicitado um apoio de € 1.500,00; -----

-----O apoio ao movimento associativo reveste-se de considerável relevância para o desenvolvimento turístico, desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; --

-----Associação de Caçadores de Almofala é uma associação legalmente constituída e que tem por objetivos estatutários a promoção cultural, recreativa e desportiva dos seus associados, bem como contribuir para a valorização dos recursos cinegéticos e administrar ou participar na administração dos terrenos de caça; -----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira; -----

-----A cultura, o património e a promoção do desenvolvimento são atribuições do Município, as quais se consubstanciam nas competências da Câmara Municipal para, entre outras, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nomeadamente com vista à execução de obras, conforme estabelecido nas disposições conjugadas das alíneas e) e m), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL); -----

----- **Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 9 de setembro de 2024 conceder o apoio à Associação de Caçadores de Almofala, que se consubstancia nos termos do presente contrato.** -----

----- Assim, é entre -----
----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----
----- a **Associação de Caçadores de Almofala**, pessoa coletiva n.º 501.834.095, com sede na Rua das Eiras de Baixo, 6440-021 Almofala, representada por David Lameiras Dinis, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como Entidade Beneficiária ou Segundo Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula 1.ª - Objeto -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem com o propósito principal o apoio à aquisição e instalação de um aparelho de ar condicionado na sua sede social.-----

----- Cláusula 2ª - Apoio Financeiro -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de até € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), a pagar na medida da apresentação por parte da Entidade Beneficiária dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados.-----

----- Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante -----

----- A Segunda Outorgante obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Contrato-Programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1ª; -----

----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

-----d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados; -----

-----e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

-----f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

-----g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

-----h) Publicitar o apoio do Município nos equipamentos adquiridos e nos demais suportes promocionais; -----

-----i) Cooperar com o Município nos domínios da sua esfera de atividade. -----

----- Cláusula 5.ª - Previsão da despesa -----

-----A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 08.07.01 e GOP 3 310 2024/86 2. -----

----- Cláusula 6.ª - Fiscalização -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

----- Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa -----

-----O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. Cláusula 8.ª - Incumprimento -----

----- 1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

-----2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. -----

----- Cláusula 9.ª - Vigência -----

-----O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referidos nas alíneas d) e e) da cláusula 4.ª. -----

----- Cláusula 10.ª - Disposições Finais -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado Gestor de Contrato o Dirigente Intermédio de 4.º Grau, em regime de substituição, Manuel António Monteiro Coelho. -----

----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e vinte e dois minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -----